

RESOLUÇÃO CSA N.º 08/2010

cria o Núcleo de Carreira Docente da FAE São José dos Pinhais.

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVII, do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de junho de 2010, constante do Processo CSA 08/2010 – Parecer CSA 08/2010, e:

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Carreira Docente atuam na divulgação da política institucional, sua normatização e estabelecem procedimentos aos assuntos relacionados aos docentes de graduação da FAE São José dos Pinhais, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criado e vinculado à Diretoria-Geral, o Núcleo de Carreira Docente – NCD, órgão responsável pela divulgação da política institucional e sua normatização, bem como os procedimentos de assuntos relacionados aos docentes da Graduação e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os procedimentos mencionados no *caput* referem-se ao enquadramento inicial do docente, à promoção de categoria, à produção científica, ao processo de contratação, ao afastamento temporário, à demissão e às alterações de carga horária.

Art. 2º São os objetivos do Núcleo de Carreira Docente – NCD:

- I. identificar ferramentas apropriadas para implementação dos processos de recrutamento e seleção do corpo docente;
- II. definir critérios de alocação de carga horária docente que valorizem as competências e o envolvimento sistemático dos professores com a Instituição, visando ao atendimento das exigências de regime de tempo integral, descritas no Instrumento de Avaliação Institucional vigente;
- III. implementar programas de capacitação em parceria com o Núcleo de Extensão Universitária, com vistas ao aprimoramento do corpo docente.

Art. 3º O Núcleo de Carreira Docente – NCD será composto por um coordenador, escolhido pelo D, e por membros encarregados de atividades específicas do Núcleo.

Art. 4º São atribuições da Coordenação do Núcleo de Carreira Docente – NCD:

- I. divulgar vagas de docente, através de Edital;

- II. participar de todo o processo seletivo do docente;
- III. alocar a carga horária do docente;
- IV. promover a integração do docente com a Coordenação de Graduação e Pós-Graduação, o Departamento de Desenvolvimento Institucional – DI, a Biblioteca, a Central de Coordenações e outros setores de interesse acadêmico;
- V. incentivar o docente à produção científica;
- VI. instigar o docente à capacitação e à formação continuada (Mestrado e/ou Doutorado).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2010.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente